ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 01/2023/PMAC/SEMSA/ACS_ACE

ERRATA Nº 02 DO EDITAL Nº 01/2023 REPUBLICADO EM 12-05-2023

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa (PMAC), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a **partir do Resultado Preliminar das Provas Objetivas (Fase IV)**, que será publicado no dia 30/06/2023, os **candidatos não eliminados na Fase IV, deverão apresentar** no **período de 30/06/2023 a 06/07/2023 todos os documentos obrigatórios para posse nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias**, conforme anexo abaixo.

ANEXO IV – EXAMES ADMISSIONAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PARA POSSE.

EXAMES ADMISSIONAIS

- Exame médico clínico;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de jejum;
- Ureia e Creatinina;
- Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- Atestado ou Carteira de Vacinação;
- Exame de acuidade visual, visão de cores (ISHIHARA), campimetria;
- Exame de Audiometria tonal e vocal;
- Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- ECG com laudo (para quem tem até 40 anos) e Teste ergométrico (para quem tem mais de 40 anos).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PARA POSSE

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) **Candidatos classificados aos cargos de ACS deverão comprovar possuir residência fixa na área da comunidade em que pretendem atuar, na datada publicação deste Edital do Processo Seletivo Público;**
l) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo

(cópias autenticadas);
m) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
n) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
o) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
p) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
q) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais;
r) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
t) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local;
u) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
v) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).

Augusto Corrêa, 29 de Junho de 2023.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

Realização

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONCURSO PÚBLICO – ERRATA Nº 01/2023-PMAC

O Prefeito Municipal de Augusto Corrêa - PA, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, as retificações do Edital n° 01/2023/PMAC que visa o provimento de cargos da Prefeitura Municipal, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

Onde se lê:
15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.
Leia-se:
15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.
15.8.1. As legislações, e demais atos normativos, com entrada em vigor após a data da publicação do Edital de Abertura deste concurso, não serão consideradas para fins do Conteúdo Programático constante do Anexo II.

Onde se lê:

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

[...]

Aplicação das Provas Objetivas da Fase I	**04/06/2023**

[...]

Aplicação das Provas Objetivas da Fase IV	**25/06/2023**

[...]

Leia-se:

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

[...]

Aplicação das Provas Objetivas da Fase I	**04/06/2023** **Das 8h ás 12h**

[...]

Aplicação das Provas Objetivas da Fase IV	**25/06/2023** **Das 9h ás 12h**

[...]

Augusto Corrêa, 22 de Maio de 2023.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 01/2023/PMAC/SEMSA/ACS_ACE

EDITAL REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NO EDITAL ANTERIOR

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa (PMAC), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, Edital n° 01/2023/PMAC/SEMSA/ACS e ACE**, na forma da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2.018, o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS n° 02, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS n° 06, de 28 de setembro de 2017 e Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e a Portaria 44 de 20 de julho de 2021, destinado ao preenchimento de vagas na esfera municipal para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, para os cargos de ACS e ACE, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos e demais publicações que se apresentarem na página oficial do mesmo, sendo executado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP.

1.1. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – CARGOS, VAGAS, DESCRIÇÃO DE LOCAL DE ATUAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES;

Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;

Anexo III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Anexo IV – EXAMES ADMISSIONAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PARA POSSE.

1.2. Este Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas efetivas e constituição de cadastro reserva, conforme tabela do Anexo I deste Edital, ficando as admissões condicionadas à disponibilidade orçamentária-financeira da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

1.3. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas na modalidade Internet (online), obedecidas os horários fixados no **subitem 6.6** e as datas previstas no Anexo III deste Edital.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

Fase I – Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **ACS** e **ACE**, a serem aplicadas em Augusto Corrêa (PA), na provável data estipulada no cronograma do Anexo III.

Fase II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos presentes na provas objetivas da **Fase I**, com documentos a serem anexados pelos candidatos, de modo on-line, nas áreas dos mesmos na página do Processo Seletivo Público.

Fase III – **Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde e Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate às Endemias**, de caráter eliminatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas, elaborados e ministrados pela SEMSA da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa (PMAC), a realizarem-se no Município de Augusto Corrêa, pelos candidatos não eliminados na prova objetiva da **Fase I**, nos limites das vagas estabelecidas neste edital. Sendo eliminado do Processo Seletivo os candidatos faltosos e os que tiverem frequência no curso introdutório inferior a 75% da carga horária total do mesmo. O provável período de realização desses cursos consta no cronograma do Anexo III.

Fase IV – Provas Objetivas para os candidatos com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos Cursos Introdutórios de Formação Inicial de **ACS** e **ACE** da **Fase III,** de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicada em Augusto Corrêa, na provável data estipulada no cronograma do Anexo III.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Para investidura no cargo é necessário:

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

2.2. Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino).

2.4. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

2.5. Comprovar residência fixa na localidade de atuação na data da publicação deste Edital, exclusivamente para os candidatos aos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**.

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada em exame médico admissional.

2.7. Ser aprovado neste Processo Seletivo Público e possuir, na data da posse, os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.8. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares, por decisão definitiva, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, por Conselho de Contas dos Municípios;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.9. Apresentar os exames obrigatórios para avaliação médica, conforme relacionados no Anexo IV deste Edital. Os exames médicos originais deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato. Os exames e laudos médicos deverão ter no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de suas realizações.

2.10. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas para PcD, deverá apresentar o Laudo Médico da patologia emitido por especialista. A deficiência deverá ser compatível com a função pretendida.

2.11. O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

2.12. O candidato que não entregar qualquer exame, ou documento, relacionado no Anexo IV deste Edital, não será admitido, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

2.13. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar qualquer dos exames ou documentos previstos no Anexo IV deste Edital.

2.14. No ato da habilitação e conforme agendamento, o candidato nomeado será notificado para a realização da Perícia Médica Oficial realizada por comissão especialmente designada pela Prefeitura de Augusto Corrêa.

2.15. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

2.16. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

2.17. Os exames entregues serão avaliados pela comissão médica designada pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

2.18. A comissão médica designada pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, após a análise dos exames clínicos dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato para o cargo pretendido, conforme os ditames da Ética Médica.

2.19. Durante a perícia médica realizada pela comissão médica designada pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, poderão ser solicitados exames complementares, havendo necessidade de esclarecimento de diagnóstico, assim como outros exames e laudos especializados, como por exemplo nos seguintes casos: laudos oftalmológicos se houver alteração no exame de acuidade visual, laudo otorrinolaringológico se houver alteração na audiometria, laudo do cardiologista se houver alteração nos exames de eletrocardiograma ou teste ergométrico, do ortopedista se houver alteração no RX de coluna entre outros.

2.20. A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores, tornará o candidato inapto e impedirá o candidato de tomar posse, uma vez que a Perícia Médica também é de caráter eliminatório.

2.21. O candidato convocado para a realização da Perícia Médica Oficial, que não se apresentar no local em prazo estabelecido em Edital de convocação da Prefeitura será eliminado do Processo Seletivo Público.
2.22. O prazo só poderá ser prorrogado em caso de doença devidamente comprovado por atestado médico, por até 15 (quinze) dias, não podendo exceder o prazo previsto para a posse.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As Pessoas com Deficiências (PcD), aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo** em provimento para o qual o candidato concorre.
3.2. Aos candidatos que concorrem na condição de PcD será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital do Processo Seletivo Público e o mesmo percentual das vagas efetivas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, quando couber.
3.3. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no Processo Seletivo Público, será nomeado para ocupar a quinta vaga ofertada em cada cargo, conforme Anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos a partir da vigésima primeira (21, 41,...).
3.4. As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.
3.5. Os candidatos que desejarem concorrer na condição de PcD deverão preencher de forma online o formulário disponível no portal da FADESP (https://portalfadesp.org.br), no período de inscrição relacionado no Anexo III deste Edital, informando se irá necessitar atendimento especial e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas. Deverão anexar ao formulário o laudo médico expedido no prazo de até 03 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99). Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas.
3.6. Após período de inscrição previsto no Anexo III deste Edital, será publicado no portal da FADESP (https://portalfadesp.org.br) a relação dos candidatos que solicitaram concorrer na condição de PcD, tendo os candidatos direito de impetrar recurso no prazo fixado nesse anexo.
3.7. A PcD participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.
3.8. A PcD classificada no Processo Seletivo Público será submetida, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura do Município de Augusto Corrêa, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.
3.9. Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
3.10. Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
3.11. A PcD que não declarar essa condição, no período das inscrições, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
3.12. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PcD) que comprovar ser pessoa com deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.
4.2. A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar isenção do pagamento da taxa, deverá solicitá-la por ocasião de sua inscrição, no período constante do Anexo III deste Edital, anexando laudo médico comprobatório de sua deficiência. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

4.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o **subitem 4.1** deste Edital, desde que seja comprovada a deficiência ou necessidade especial, por meio do encaminhamento do documento especificado no **subitem 4.2** deste Edital. Se houver mais de uma solicitação de isenção do pagamento de taxa por PcD, será considerada apenas a última inscrição.
4.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da PcD, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
4.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:
4.5.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
4.5.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
4.5.3. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital.
4.6. Não será recebida documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.
4.7. Será publicado aviso em Diário Oficial e na íntegra no portal da Fadesp (https://portalfadesp.org.br), Edital com o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos poderão interpor recursos conforme **item 12** deste Edital, no prazo fixado no Anexo III.
4.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, deverá, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, imprimir o Boleto Bancário para pagamento até a data final de inscrição conforme Anexo III deste Edital, observado o horário do Estado do Pará.
4.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas da **Fase I** e da **Fase IV**, deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, impreterivelmente até o final das inscrições conforme Anexo III deste Edital, e também definir qual tipo de atendimento necessitará. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em Dosvox, prova ampliada (fonte 25), ledor, transcritos, intérprete de libras, intérprete labial, acesso à cadeira de rodas e ledor/transcritor para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. A Pessoa com Deficiência (PcD), deverá anexar na modalidade online o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrições, qualquer solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora do Processo Seletivo Público.
5.2. O laudo médico original deverá ser apresentado pelo candidato quando da investidura do cargo, caso contrário implicará na sua eliminação.
5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá. durante o período de inscrições no Processo Seletivo Público, anexar a certidão da criança comprovando ter até seis meses de vida, salvo se o nascimento ocorrer após o período das inscrições previsto no Anexo III deste Edital, quando então deverá portar no dia da prova a certidão de nascimento original ou cópia autenticada, ou documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
5.3.1. A candidata que necessitar amamentar, além de solicitar atendimento especial para esse fim, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.
5.3.2. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, por até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
5.3.3. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar sua inscrição o candidato deverá estar de acordo com o termo de confidencialidade dos Concursos e Processos Seletivos da FADESP, que lhe será apresentado à priori, onde manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns de seus dados não confidenciais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento,

notas e desempenho nas provas e Fases, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público.
6.2. O candidato fica ciente, também, de que suas informações de inscrição, de cunho não confidenciais, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual deseja concorrer, observada a oferta de vagas constante do Anexo I deste Edital.
6.3.1. Após o resultado definitivo das inscrições não serão aceitas solicitações de alteração de cargo/lotação, de atendimento especial e/ou para concorrer às vagas para PcD, nem da fotografia postada.
6.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a obrigatoriedade de anexação do documento de identidade (frente e verso) e também de uma foto, de frente, do rosto do candidato, em fundo de cor clara, vestido adequadamente, estilo foto 3x4 para documento oficial de identidade, não devendo, no entanto, utilizar para tal a foto do seu documento de identidade.
6.4.1. A FADESP poderá invalidar fotos postadas inadequadamente quando da inscrição, devendo esses candidatos ser fotografados pela coordenação por ocasião da prova objetiva.
6.4.2. A foto do candidato será impressa no cartão resposta da prova objetiva para identificação visual do mesmo e devida conferência com a fisionomia do rosto da pessoa presente no dia dessa prova. Em caso de divergência visual entre a foto postada na inscrição com a fisionomia do candidato presente no dia da prova objetiva, a Fadesp procederá o devido registro fotográfico para posterior verificação.
6.4.3. O candidato que se recusar a fazer o registro fotográfico no dia da prova objetiva por solicitação da fiscalização, será eliminado do Processo Seletivo.
6.4.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma correta e completa o campo referente ao nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
6.5. O valor da taxa de inscrição a ser paga pelo candidato é de R$ 80,00 (oitenta reais).
6.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da administração municipal. Será admitida somente a inscrição na forma online (via Internet) no portal da FADESP (https://portalfadesp.org.br), solicitada no período constante no Anexo III deste Edital, iniciando às 16h00min do primeiro dia e encerrando às 23h59min do último dia do período de inscrições.
6.7. Até o dia previsto no Anexo III deste Edital, o candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no portal da FADESP e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online (via Internet).
6.7.1. Não é permitido o pagamento da taxa de inscrição com cheque bancário, PIX ou outro tipo de transferência bancária. Agendamento bancário de pagamento só será confirmado como inscrito no Processo Seletivo Público se for efetivamente pago, dentro dos prazos aqui estabelecidos.
6.7.2. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.
6.8. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
6.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.
6.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, via correio eletrônico ou outras formas diferentes da constante deste Edital.
6.11. A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora.
6.12. Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti. O nome social refere-se àquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada no meio social.
6.12.1. O candidato interessado em utilizar o nome social deverá realizar a solicitação no período de inscrição inclusive anexando seu documento oficial de identidade que ateste seu nome social.
6.12.2. O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.
6.12.3. O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um

documento oficial, que lhe garanta essa situação, nos dias de aplicação de provas, nos termos deste Edital.
6.13. Informações acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis na página de acompanhamento do processo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se a mesma foi homologada.
6.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. A Fadesp excluirá do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
6.15. A senha individual informada ao candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob sua guarda e será exigida para acesso às informações e ações disponíveis em sua página de acompanhamento do Processo Seletivo Público.
6.16. Será disponibilizado ao candidato o Cartão de Inscrição contendo os dados do candidato, sua fotografia, a hora e o local da realização da prova objetiva, **da Fase I e da Fase IV**, no portal da Fadesp (https://portalfadesp.org.br) no período constante no Anexo III deste Edital. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu Cartão de Inscrição. **Na Fase I e na Fase IV** o candidato não poderá realizar a prova em outro local ou horário que não sejam os constantes no seu Cartão de Inscrição.
6.17. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deste Processo Seletivo Público, deverá optar por um deles para realizar a sua Prova Objetiva da **Fase I**.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS DA FASE I E DA FASE IV
7.1. As provas objetivas, da **Fase I** com duração de 04 (quatro) horas e da **Fase IV**, com duração 03 (três) horas, serão aplicadas nas datas e horários prováveis previstos no Anexo deste Edital e compreenderão avaliação de conhecimentos, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, conforme a seguir.
7.1.1. As provas objetivas da **Fase I** abrangerão as seguintes disciplinas, terão os seguintes números de questões com os respectivos pesos e totais de pontos.

CARGOS DE ACS			
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
- Português	5	1,00	5
- Matemática/Raciocínio Lógico	5	1,00	5
- Legislação Municipal	5	1,00	5
- Noções de Informática	5	1,00	5
- Conhecimentos Específicos	15	2,00	30
TOTAL	35	-	50

CARGOS DE ACE			
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
- Português	5	1,00	5
- Matemática/Raciocínio Lógico	5	1,00	5
- Legislação Municipal	10	1,00	10
- Conhecimentos Específicos	15	2,00	30
TOTAL	35	-	50

7.1.2. A prova objetiva **da Fase IV,** para os candidatos aptos nos Cursos Introdutórios de Formação Inicial de ACS e ACE **da Fase III,** será constituída de 20 questões de conhecimentos ministrados nos próprios cursos dessa Fase.
7.2. Os conteúdos programáticos das provas objetivas, **da Fase I** constam no Anexo II.
7.3. Caso a demanda supere a capacidade física da zona urbana do município abrigar todos os candidatos, as provas poderão ocorrer também na zona rural e, até, em municípios próximos.
7.4. No dia da prova o candidato deverá levar caneta esferográfica, com tinta de cor preta.
7.5. Na **Fase I**, cada questão das provas objetivas valerá 1,00 (um) ponto multiplicada pelo respectivo peso, conforme tabelas do **subitem 7.1.1**. deste Edital, totalizando os 50 (cinquenta) pontos dessa Fase.
7.5.2. **Na Fase IV** cada questão da prova objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 50 (cinquenta) pontos dessa Fase.
7.5.3. Cada questão das provas objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) sendo uma única delas correta de acordo com o comando da questão, em que o

candidato deverá preencher apenas a alternativa correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão e de acordo com o exemplo de marcação constante no cartão resposta.
7.5.4. Nas provas objetivas **da Fase I e da Fase IV** o candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e no cartão resposta.
7.5.5. O candidato que não marcar adequadamente seu cartão resposta arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, que, neste caso, serão consideradas erradas para fins de correção.
7.5.6. As marcações serão consideradas inadequadas se estiverem em desacordo com este Edital, com a capa da prova objetiva ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.
7.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
7.7. Nos dias de prova, **na Fase I e na Fase IV**, os candidatos deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, para localizar devidamente o seu local de prova e receber instruções da equipe de fiscalização do Processo Seletivo Público, devendo apresentar o Cartão de Inscrição, juntamente com um original de documento de identidade com fotografia conforme estabelecido nos subitens a seguir.
7.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (CNH) na forma impressa ou na forma digital.
7.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.7.3. Candidato que, nos dias das Provas Objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, não apresentar documento oficial de identidade original, na forma definida neste Edital, não poderá realizar essa avaliação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.7.4. O candidato que no dia da Prova Objetiva, da **Fase I** e da **Fase IV**, estiver impossibilitado de apresentar seu documento oficial de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) registrado na Polícia Civil e expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial na coordenação de fiscalização das provas, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.
7.7.5. A identificação especial com coleta de digitais, também poderá ser exigida pela coordenação de fiscalização das provas aos candidatos cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.8. Não será permitida a utilização no local das Provas Objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, dos seguintes equipamentos: telefone celular, smartphones, bip, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, tablets, ipods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, controle de alarme de carro etc, além de acessórios de chapelaria.
7.8.1. O candidato deverá desligar os equipamentos, recebendo dos fiscais sacos plásticos para guarda dos mesmos, que deverão ser lacrados e colocados embaixo de sua carteira, junto com acessórios de chapelaria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
7.9. Não haverá sob hipótese alguma: Prova de segunda chamada, revisão de provas e/ou vista de qualquer uma das provas.
7.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
7.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no

mínimo, uma hora após o início das provas.
7.12. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.
7.13. O candidato que se retirar do estabelecimento onde está realizando a Prova Objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.
7.14. Não haverá, por qualquer motivo não previsto neste edital, prorrogação do tempo para a aplicação das provas por motivos alheios à organização do Processo Seletivo Público.
7.15. O não comparecimento à Prova Objetiva, **da Fase I e da Fase IV**, implicará na eliminação automática do candidato.
7.16. A Fadesp não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
7.17. A Fadesp submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.
7.18. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Processo Seletivo Público, a Fadesp poderá, nos dias de realização das Provas Objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, utilizar-se de mais de um tipo de provas e proceder, como forma de identificação dos candidatos, a tomada de digitais, o uso da fotografia, inclusive com tomada in loco da imagem daqueles que tiveram fotos indeferidas, ou cuja aparência destoar da fotografia constante no Cartão Resposta, além da transcrição de uma frase.
7.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, no ambiente de provas,
a) estiver portando arma;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
c) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, livros, apostilas, notas ou outros impressos;
d) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial a tentativa ou confirmação de se beneficiar em processo ilícito para beneficiamento próprio ou de terceiros;
e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e/ou caderno de provas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) não permitir a aplicação de detector de metais no ambiente de prova;
l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, ou de sua fotografia quando solicitado pela coordenação local do Processo Seletivo Público;
m) portar qualquer tipo de relógio ou de aparelho de telefonia celular e este emita som durante a realização da prova objetiva, ou ainda de qualquer outra forma de utilização desse na sala de prova, no banheiro, bolso, ou até mesmo dentro saco fornecido.
7.20. A ocorrência de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
7.21. No dia de realização das Provas Objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
7.22. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), ou com necessidade de atendimento especial como estabelecido neste Edital, mais especificamente se a deficiência ou necessidade impossibilitar a marcação pelo mesmo.
7.23. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu Cartão de Inscrição, de acordo com o cronograma de execução do Processo Seletivo Público no Anexo III.
7.24. Ao sair da sala no término de sua prova, o candidato deverá devolver o cartão resposta da prova objetiva e o caderno de provas recebidos. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
7.25. As matrizes das provas objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, assim como seus gabaritos preliminares, estarão disponíveis, no dia seguinte da sua realização, no portal da Fadesp, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu Cartão de Inscrição, impresso conforme **subitem 6.16** deste Edital. O candidato que não levar o seu Cartão de Inscrição, não poderá anotar o seu gabarito das provas objetivas.

7.26. O candidato é responsável pela devolução de seu cartão respostas da prova objetiva, devidamente preenchido e assinado ao final da prova. Em hipótese alguma, sob efeito de eliminação no Processo Seletivo Público, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva
7.27. Nos dias de realização das Provas Objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, para abertura dos envelopes contendo as provas, um fiscal de sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala, conjuntamente, após entregarem seus cartões de respostas. Em ambos os casos os candidatos assinarão a Ata de Sala.
7.27.1. Caso algum dos três últimos candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado a ocorrência na Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo coordenador do local de provas.
7.28. Em razão das constantes mudanças no quadro de evolução e nos decretos reguladores de medidas de enfrentamentos à Covid-19 e outras doenças, eventuais normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos serão objetos de comunicados com antecedência mínima de 7(sete) dias para a realizações das provas, no portal da Fadesp (https://portalfadesp.org.br).

8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E ELIMINAÇÃO, NA FASE I E NA FASE IV, CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CURSOS INTRODUTÓRIOS DE FORMAÇÃO INICIAL DA FASE III

8.1. Nas provas objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, todos os candidatos terão seus cartões respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico.
8.2. Para não serem eliminados nas provas objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, os candidatos deverão obter pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessas provas.
8.3. Candidatos que obtiverem pontuações inferiores a 50% do total de pontos das provas objetivas, **da Fase I e da Fase IV**, bem como os candidatos faltosos, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
8.4. Serão convocados para o **Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e para o **Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate às Endemias (ACE)** os candidatos a esses cargos não eliminados nas provas objetivas **da Fase I**, conforme **subitem 8.2** deste Edital, **no quantitativo máximo de 3 candidatos** por vaga, garantindo os empatados na última posição.
8.5. **A Fase III** deste Processo Seletivo Público será constituída de um **Curso Introdutório de Formação Inicial para ACS** e um **Curso Introdutório de Formação Inicial de ACE,** para os candidatos a esses cargos selecionados conforme prescrito no **subitem 8.4** deste Edital.
8.5.1 Os candidatos aptos ao **Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate às Endemias (ACE)** serão convocados por meio de Edital Específico, publicado na página do Concurso, que designará os horários e locais de realização do mesmo.
8.5.2. Os **Cursos Introdutórios de Formação Inicial de ACS e de ACE** terão duração de 40 (quarenta) horas, devendo o candidato obter o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, para não ser eliminado no mesmo.
8.5.3. Candidatos aos Cargos de ACS e de ACE, não eliminados por frequência na **Fase III** serão convocados para a Prova Objetiva da **Fase IV**, devendo emitir seus Cartões de Inscrição contendo local e horário de realização da prova dessa Fase, no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS – FASE II

9.1. Todos os candidatos que realizaram as Provas Objetivas da **Fase I**, estarão automaticamente convocados para Prova de Títulos da **Fase II**, **realizada pela Fadesp.**
9.1.1. Os candidatos convocados à Prova de Títulos deverão anexar. de forma on-line. os documentos comprobatórios na forma dos **subitens 9.5 e 9.6** deste Edital no portal da Fadesp (https://portalfadesp.org.br), dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação dessa avaliação constante no Anexo III deste Edital..
9.1.2. Não serão aceitos títulos encaminhados por outras formas diferentes da forma expressa neste Edital.
9.1.3. Candidatos sem títulos a pontuar na Prova de Títulos não precisarão apresentar qualquer documentação nesta avaliação, ficando com nota zero na Prova de Títulos, o que não os elimina do concurso.
9.2. A Prova de Títulos valerá 04 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados pelos candidatos seja superior a esse valor.
9.3. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da publicação deste **Edital**

Retificado no portal da FADESP. Documentos com data de conclusão posterior a essa data não serão pontuados.
9.4. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes nos **subitens 9.5 e 9.6** e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
Item	**TÍTULO**	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**
A	FORMAÇÃO CONTINUADA	0,5	2,00
B	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0,5	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**4,00**

9.5. **Da Pontuação em Formação Continuada**
9.5.1. A pontuação em Formação Continuada será obtida por meio da análise dos comprovantes de realização de cursos e/ou participação em eventos, **na área de saúde** (com carga horária mínima de 40 horas), sendo atribuído 0,5 (meio) ponto por curso até o máximo 04 (quatro) cursos que totalizam 2 (dois) pontos.
9.5.2. A realização dos cursos/eventos a serem considerados como Formação Continuada na Prova de títulos pode ser comprovada por meio de cópias autenticadas dos diplomas, certificados ou **declarações com firma reconhecida**, onde, obrigatoriamente, deverão constar a identificação e a qualificação completa da Instituição declarante, a especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, e, quando for o caso, a informação que está concluído.
9.6. **Da Pontuação em Experiência Profissional**
9.6.1. A pontuação em Experiência Profissional será obtida por quantidade de **anos de serviço na área de saúde**, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto por curso até o máximo 04 (quatro) anos que totalizam 2 (dois) pontos.
9.6.2. A experiência Profissional pode ser comprovada mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (páginas de identificação do trabalhador e de registro do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração - recibo, contracheque etc.; e/ou
b) Contrato de prestação de serviço acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc.; e/ou
c) Ato de nomeação acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc.; e/ou
d) Declaração de instituição privada, **com firma reconhecida** de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do Último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; e/ou
e) Declaração de instituição pública, **com firma reconhecida**, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
10.1. A nota final deste Processo Seletivo Público, dos candidatos não eliminados conforme os critérios estabelecido no **item 8** deste Edital, será resultante da somatória dos pontos obtidos nas provas objetivas **da Fase I e da Fase IV, e da pontuação obtida na Prova de Títulos da Fase II**.
10.2. Os candidatos, não eliminados conforme os critérios estabelecido no **item 8** deste Edital, serão ordenados, por cargo/localidade, de acordo com a pontuação decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público, observados os critérios de desempate do i**tem 11**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Na hipótese de igualdade de nota final do Processo Seletivo Público, após a observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/2003 (Lei do Idoso), terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver a maior nota total na prova objetiva da **Fase IV**;
b) Obtiver a maior nota total na prova objetiva da **Fase I**;
c) Obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos da **Fase I**;
d) Obtiver a maior nota na prova de Português da **Fase I**;

e) Obtiver a maior nota na prova de Legislação Municipal da **Fase I**;
f) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, em petição escrita à Comissão do Processo Seletivo Público, endereçada a Fadesp, situada na Rua Augusto Corrêa nº 1, *Campus* Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, no protocolo na sede da Fadesp ou por e-mail (concursos@fadesp.org.br), até o terceiro dia útil após a publicação deste Edital, sob pena de preclusão.

12.2. A Comissão do Processo Seletivo Público somente autorizará a Fadesp a aplicar as provas após responder às eventuais solicitações de impugnações em relação ao Edital deste Processo Seletivo Público. As respostas às eventuais impugnações serão enviadas ao e-mail do solicitante.

12.3 Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento de inscrições, isenção do pagamento de taxa de inscrição à PcD, relação de candidatos que concorrem na condição de PcD, atendimento especial, gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado preliminar da Prova de Títulos, e do resultado final preliminar do Processo Seletivo Público, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste Edital

12.4. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do objeto de recurso.

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

12.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas das provas objetivas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

12.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no **subitem 11.4** deste Edital.

12.8. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste Processo Seletivo Público no endereço eletrônico da Fadesp (https://portalfadesp.org.br), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido no **subitem 11.4** deste Edital, até às 17h do último dia deste prazo, considerando-se o horário de Belém-PA.

12.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

12.10. A Fadesp é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de recebimento.

13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. Julgados todos os recursos e publicados os seus resultados, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, que determinará a publicação definitiva de aviso em Diário Oficial e publicação na íntegra da relação final dos classificados no Processo Seletivo Público no portal da Fadesp (https://portalfadesp.org.br), Instituição organizadora do certame, onde permanecerá publicada durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.

14. NOMEAÇÃO, CONVOCAÇÃO, HABILITAÇÃO E POSSE

14.1. O candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Augusto Corrêa, durante o período de validade do Processo Seletivo Público, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.2. A nomeação/convocação oficial será feita por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa e aviso em Diário Oficial. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, quando da convocação, o candidato aprovado deverá assinar **Termo de Desistência, ato que permitirá a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa convocar o próximo candidato da lista de aprovados, não havendo direito ao pedido de "final de lista de homologados", ficando o candidato eliminado do certame.**

14.3. Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deve ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes à demanda da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

14.4. Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro

durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
14.5. Aos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo Público, não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada ao surgimento de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e à demanda da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
14.6. No momento da habilitação ao cargo, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais e apresentar os documentos (original e cópias) relacionados no Anexo IV deste Edital.
14.7. Os candidatos nomeados serão convocados à perícia médica, mediante edital próprio da PMAC, quando apresentarão todos os exames admissionais.
14.7.1. A PMAC receberá da Fadesp todos os dados constantes em seu sistema, dos candidatos aprovados e classificados, inclusive as fotografias dos que realizaram as provas objetivas, para verificação de autenticidade quando da posse. Em caso de divergência da fotografia de quem realizou a prova com o que se apresentar para posse a PMAC deverá abrir processo administrativo e tomar as demais providências cabíveis.
14.8. A posse do candidato nomeado fica condicionada à habilitação (com verificação da identificação da feição do candidato nomeado com fotografia de quem realizou a prova objetiva), ao resultado dos exames médico, físico e mental e ao resultado da perícia médica. O candidato que não comparecer à habilitação, ou à perícia médica, sem justa causa, ou ainda que for considerado inapto na perícia médica será excluído do certame.
14.9. Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
14.10. O candidato deverá entregar a documentação relacionada no Anexo IV deste Edital, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
14.11. Após as etapas de nomeação e habilitação os candidatos serão empossados nos cargos públicos objetos do Processo Seletivo Público da PMAC.
14.12. O servidor, uma vez empossado, cumprirá o estágio probatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e da Lei nº 1.883 de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Augusto Corrêa .

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público em Diário Oficial, bem como divulgados na Internet no portal da Fadesp (https://portalfadesp.org.br).
15.3. Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa referentes à nomeação e posse de candidatos não serão publicados no portal da FADES, sendo de inteira responsabilidade da Prefeitura estas publicações. O candidato fica obrigado a tomar conhecimento dos atos administrativos referentes a sua nomeação publicados pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa em Diário Oficial e/ou em seu *site* na Internet.
15.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público na Central de Atendimento da FADESP, sediada na Universidade Federal do Pará (UFPA), Rua Augusto Corrêa nº 01 – Bairro Guamá – Belém/PA, no horário das 9 às 17 horas, por meio do telefone (91) 4005-7446/7433/7479/7411 e/ou e-mail concursos@fadesp.org.br.
15.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
15.6. Após nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e Leis Municipais pertinentes.
15.7. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) produzir, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;
b) não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos na data da posse;
c) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.
15.9. Após o resultado final do Processo Seletivo Público o candidato classificado e aprovado deverá manter atualizados seus dados pessoais, principalmente o e-mail, telefone e endereço, perante a

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
15.10. Não será permitida a reclassificação para o final da lista de homologados. Os candidatos que forem nomeados e não tomarem posse no cargo serão eliminados do Processo Seletivo Público.
15.11. A Fadesp e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.
15.12. A Fadesp e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa não aprovarão, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o Processo Seletivo Público, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.
15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Fadesp e pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

Augusto Corrêa, 12 de maio de 2023.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

ANEXO I – CARGOS, VAGAS, DESCRIÇÃO DE LOCAL DE ATUAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	Nº DE VAGAS TOTAL	Nº DE VAGAS POR MICROAREAS/ TERRITÓRIO	MICROAREAS/ TERRITÓRIO
MEIO RURAL	ESF ARAÍ	3	1 VAGA	ARAÍ
			1 VAGA	CAÇADA
			1 VAGA	PORTO DO CAMPO
	ESF ATURIAÍ II	2	1 VAGA	LIVRAMENTO, RAMAL DA VILA NOVA
			1 VAGA	MIRINZAL, MACHADO
	ESF ITAPIXUNA	2	1 VAGA	ITAPIXUNA
			1 VAGA	CACHOEIRA, PIÇARREIRA 1, PIÇARREIRA 2 E PIRATEUA
	ESF NOVA OLINDA 1	2	1 VAGA	NOVA OLINDA 1
			1 VAGA	PEROBA, CARANÃ, ARROZAL
	ESF NOVA OLINDA 2	2	2 VAGAS	NOVA OLINDA 2
	ESF ZÉ CASTOR	2	1 VAGA	ZÉ CASTOR
			1 VAGA	BACANGA, ILHA DO COCO, PONTA DO CARMO, VILA MILTINHO E VILA PONTINHA PORTO
	ESF VILA VERDE	2	1 VAGA	EMBORAIZINHO E VILA VERDE
			1 VAGA	EMBORAIZINHO, TUCUNZAL, PORTO VELHO
	ESF TRAVESSA DO 10	1	1 VAGA	APIÓ
	ESF VILA NOVA	1	1 VAGA	ANOERÁ
	ESF BUÇU	1	1 VAGA	TREVINHO E PAXIIBA
	ESF PATAL	1	1 VAGA	PATAL, PONTA AGUDA E CEARAZINHO
	ESF PERIMIRIM	1	1 VAGA	PERIMIRIM E CROA CUMPRIDA
	ESF SANTA MARIA DO AÇAIZAL	1	1 VAGA	SANTA MARIA, ARATACIÚ E AÇAIZAL
MEIO URBANO	ESF LIRIOS DO VALE	4	1 VAGA	LIRIOS DO VALE E RIO VERMELHO

			3 VAGAS	LIRIOS DO VALE
	ESF PRATIAÇU	5	1 VAGA	LIBERDADE
			1 VAGA	PRATIAÇU
			1 VAGA	PRATIAÇU E ESPIRÍTO SANTO
			1 VAGA	ESPIRÍTO SANTO, LIBERDADE E PRATIAÇU
			1 VAGA	PRATIAÇU E LIBERDADE
	ESF SÃO BENEDITO	3	1 VAGA	BURITIZAL, BOA VISTA, (PAU VELHO) E SÃO BENEDITO
			2 VAGAS	SÃO BENEDITO
	ESF SÃO JOÃO BATISTA	4	4 VAGAS	SÃO JOÃO BATISTA
	ESF SEDE	5	1 VAGA	ESPIRÍTO SANTO
			1 VAGA	SÃO MIGUEL
			2 VAGAS	SÃO MIGUEL E NAZARÉ
			1 VAGA	NAZARÉ
	ESF CIDADE NOVA	3	3 VAGAS	JARDIM BELA VISTA

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

MEIO	CARGO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
URBANO	ACE URBANO	02	VINCULADOS AS SEGUINTES EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA: ESF SEDE, ESF SÃO BENEDITO, ESF LILIOS DO VALE, ESF PRATIAÇU, ESF SÃO JOÃO BATISTA, ESF CIDADE NOVA, ESF PERIMIRIM
RURAL	ACE RURAL	02	VINCULADOS AS SEGUINTES EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA: ESF PATAL, ESF VILA NOVA, ESF ATURIAÍ 1, ESF ATURIAÍ 2, ESF ZÉ CASTOR, ESF BUÇU, ESF ITAPIXUNA, ESF NOVA OLINDA 1, ESF NOVA OLINDA 2, ESF ARAÍ, ESF TRAVESSA DO 10, ESF SANTA MARIA DO AÇAIZAL, ESF VILA VERDE, ESF SANTA MARIA DO AÇAIZAL.

CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, SALÁRIO BASE, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE*	REQUISITOS MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h	R$ 2.604,00	Ter, no ato da posse, Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.	São atribuições do **ACE**, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	R$ 2.604,00	Ter, no ato da posse, Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos e residir na área da comunidade em que pretende atuar, **na data da publicação** deste Edital do Processo Seletivo Público. Tal comprovação se dará no ato da posse, sendo motivo de eliminação dos que não possuírem essa	São atribuições do **ACS**, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

			comprovação.	

*SALÁRIO BASE PARA ACS E ACE: R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) + insalubridade (20%) R$ 520,80
VENCIMENTO TOTAL: R$ 3.124.80 (três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Anexo II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ACS e ACE

CONHECIMENTOS COMUNS

PORTUGUÊS (5 questões)

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Gêneros e tipos de texto; 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase; 4. Estrutura e formação de palavras; 5. Classes de palavras, flexão e emprego; 6. Sintaxe da oração e do período; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Regência nominal e verbal; 9. Colocação pronominal; 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem; 11. Pontuação; 12. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO (5 questões)

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus; 2. Matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples; 3. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida; 4. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico; 5. Raciocínio Lógico compatível com o Nível Médio.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (5 questões somente para os Cargos de ACS)

1. Conceitos básicos de ambiente Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão; 2.Microsoft 365: Word e Excel; 3. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet; 4. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, backup e armazenamento em nuvem; 5.Conceitos básicos de Software Livre.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (5 questões para ACS e 10 questões para ACE)

1. Lei nº 1.883, PMAC, de 21 de julho de 2015 - Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Augusto Corrêa e dá outras providências. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://cmaugustocorrea.pa.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/LEI-MUNICIPAL-1.883-DE-21-DE-JULHO-2015N-R-J-U-DOS-FUNCIONARIOS-PUBLICOS-AUGUSTO-CORREA_opt.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (15 questões)

1**.** Endemias: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária (noções básicas, prevenção, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde); 2**.** Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental); 3**.** Cadastramento familiar e territorial:finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; 4**.** Indicadores epidemiológicos; 5**.** Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica; 6**.** Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica; 7**.** Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde; 8**.** Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; 9**.** Promoção da Saúde: conceito e estratégias; 10**.** Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições do Agente de Combate à Endemias – ACE (Lei nº 11**.**350, de 05/10/2006 e suas alterações (Lei 13**.**595, de 5 de janeiro de 2018 e Lei nº 14**.**536, de 20 de janeiro de 2023) e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; 11**.** Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais - Ministério da Saúde; 12**.** Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas(MS); 13**.** O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto; 14**.** Visita domiciliar; 15**.** Estatuto da Criança, Adolescente e Idoso; 16**.** Calendário Nacional de Imunização 2023 (adulto, adolescente e idoso), disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/ministerio-da-saude-divulga-cronograma-do-programa-nacional-de-vacinacao-de-2023; 17**.** Política Nacional de Humanização.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE (15 questões)

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); 2. Lei nº 11.350, de 05/10/2006; 3. Promoção, prevenção e proteção à saúde; 4. Noções de vigilância à saúde; 5. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família; 6. Noções de saneamento básico e do meio ambiente; 7. Processo saúde doença e seus determinantes; 8. Doenças de notificação compulsória; 9. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana; 10. Indicadores de saúde; 11. Doenças infecciosas de interesse para saúde pública:(doenças diarréicas agudas,esquistossomose mansônica, doença de chagas, febre tifóide, hantaviroses); 12. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); 13. Atividades de vigilância entomológica; 14. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade; 15. Controle da raiva; 16. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições do Agente de Combate à Endemias – ACE (Lei nº 11.350, de 05/10/2006 e suas alterações (Lei 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023) e Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015; 17. Política Nacional de Humanização; 18. Lei orgânica da Saúde 8.080/90; 19. Epidemiologia: conceitos básicos; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção á saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador; 21. Saúde do trabalhador; 22. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ETAPAS	PERÍODO / DATA
Publicação do aviso do Edital do Processo Seletivo Publico pela PMAC em Diário Oficial	10/05/2023
Publicação do Edital nº 001/2023/PMAC no portal da Fadesp	10/05/2023
Impugnação do Edital nº 001/2023/PMAC	10 a 15/05/2023
Solicitação de Inscrição no Processo Seletivo e solicitações de: Atendimento Especial durante a prova objetiva, concorrer a Vagas Reservadas a PcD´s, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e de lactante	**10 a 22/05/2023**
Solicitação de inscrição de candidato PcD solicitante de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual	10 a 15/05/2023
Publicação do deferimento/indeferimento dos requerimentos online de isenção do valor da taxa de inscrição de PcD	16/05/2023
Interposição de recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição de PcD	17 e 18/05/2023
Publicação do resultado dos recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição de PcD	19/05/2023
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	**23/05/2023**
Publicação preliminar das inscrições deferidas para concorrer no processo seletivo	25/05/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento de candidatos concorrerem na condição de PcD	25/05/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento das fotografias dos candidatos	25/05/2023
Publicação preliminar do deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	25/05/2023
Interposição on-line de recursos sobre as inscrições deferidas, candidatos que concorrerem na condição de PcD e solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	25 e 26/05/2023
Atualização das fotos indeferidas dos candidatos	25 e 26/05/2023
Resultado: de recursos sobre as inscrições deferidas, das inscrições deferidas/homologados, dos candidatos que concorrerão na condição de PcD e das solicitações deferidas de atendimento de condição especial para realização da prova	29/05/2023
Publicação da demanda/concorrência (cargos/vagas)	29/05/2023
Impressão dos Cartões de Inscrição **Fase I** (com lotação nos locais de prova) via Internet	30/05 a 04/06/2023
Aplicação da prova objetiva da Fase I	**04/06/2023**
Publicação do gabarito das provas objetivas da **Fase I**	05/06/2023
Interposição on-line de recursos quanto às questões e gabaritos das provas da **Fase I e Anexação dos Documentos da Prova de Títulos da Fase II, na modalidade on-line**	05 e 06/06/2023
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das provas objetiva da **Fase I** e publicação do gabarito definitivo.	09/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas da **Fase I** Resultado Preliminar da Prova de Títulos da **Fase II**	13/06/2023
Interposição de recursos quanto aos resultados preliminares das Provas Objetivas da **Fase I** e da Prova de Títulos da **Fase II**	13 e 14/06/2023
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas da **Fase I** e publicação do Resultado Definitivo da **Fase I** e da Prova de Títulos da **Fase II**	16/06/2023
Convocação aos Cursos Introdutórios de Formação Inicial de ACS e de ACE – A serem preparados, organizados e aplicados pela SEMSA da PMAC	16/06/2023
Período de realização dos Cursos Introdutórios de Formação Inicial de ACS e de ACE – Fase III	19 a 23/06/2023
Resultado dos **Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS e de ACE – Fase III –** com a devida eliminação dos candidatos faltosos e/ou que não obtiveram 75% de frequência	23/06/2023
Impressão dos cartões de Inscrição para a Prova Objetiva da **Fase IV** para os candidatos **que concluíram com êxito a Fase III** (com lotação nos locais de prova da **Fase IV**), via Internet	23 a 25/06/2023
Aplicação das Provas Objetivas da Fase IV	**25/06/2023**

Publicação das Provas Objetivas e dos gabaritos da **Fase IV**	26/06/2023
Interposição de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das Provas Objetivas da **Fase IV**	26 e 27/06/2023
Publicação de deferimento/indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos das Provas Objetivas da **Fase IV**	29/06/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas da **Fase IV**	30/06/2023
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas da **Fase IV**	01 e 02/07/2023
Publicação do deferimento/indeferimento dos recursos quanto ao Resultado Preliminar e publicação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas da **Fase IV**	03/07/2023
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Público	04/07/2023
Interposição de recursos quanto ao Resultado final Preliminar do Processo Seletivo Público	04 e 05/07/2023
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Público e publicação do Resultado final Definitivo Processo Seletivo Público	06/07/2023
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	06/07/2023

ANEXO IV – EXAMES ADMISSIONAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PARA POSSE.

EXAMES ADMISSIONAIS

- Exame médico clínico;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de jejum;
- Ureia e Creatinina;
- Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- Ácido úrico;
- Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- Atestado ou Carteira de Vacinação;
- Exame de acuidade visual, visão de cores (ISHIHARA), campimetria;
- Exame de Audiometria tonal e vocal;
- Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo);
- ECG com laudo (para quem tem até 40 anos) e Teste ergométrico (para quem tem mais de 40 anos).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PARA POSSE

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) **Candidatos classificados aos cargos de ACS deverão comprovar possuir residência fixa na área da comunidade em que pretendem atuar, na datada publicação deste Edital do Processo Seletivo Público;**
l) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
m) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
n) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
o) Cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG dos dependentes, caso tenha;
p) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
q) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais;
r) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
t) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local;
u) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
v) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).